



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-03-08

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENCAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-02-22

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia sete do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €2 197 004,89 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €315 464,94 -----



Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES QUE GEREM A UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A ESCOLA PROFISSIONAL DE ANSIÃES

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal acordo assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2013-03-01, mediante o qual foi estabelecida a Cooperação entre o Município de Carrazeda de Ansiães, a Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, o Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães e a Escola Profissional de Ansiães, cujo conteúdo se transcreve: “*A fim de aprofundar o relacionamento entre instituições, bem, como de otimizar os recursos financeiros, materiais e humanos, na prestação de cuidados de saúde à população do concelho de Carrazeda e o favorecimento de aprendizagem in loco por parte dos alunos do Curso de Técnico Auxiliar de Saúde deste Estabelecimento de Ensino, é celebrado o presente Acordo de Cooperação, entre: -----*

- a) *Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães representada pelo seu Presidente, José Luís Correia; Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães representada pelo seu Provedor, Ricardo Manuel Paninho Pereira; Centro de Saúde de Carrazeda*



de Ansiães, representado pelo seu Coordenador, José da Silva Ferreira, como primeiro outorgante. -----

b) Escola Profissional de Ansiães, representada pelo seu Diretor Executivo, Ricardo Davide Pinheiro Fiães, como segundo outorgante que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

O presente acordo de cooperação tem como finalidade a prestação de apoio dos alunos do Curso de Técnico Auxiliar de Saúde à Unidade Móvel de Saúde, adiante designada por UMS, no concelho de Carrazeda de Ansiães, que está especialmente vocacionada para a prevenção da doença, vigilância e promoção da saúde, prestação de cuidados de enfermagem à população, nomeadamente mais idosa e com dificuldades de acesso ao Centro de Saúde Local. A colaboração dos alunos incide na prestação de cuidados aos utentes, sob a orientação de uma enfermeira da Unidade de Cuidados na Comunidade de Carrazeda de Ansiães nas técnicas de transferência, posicionamento, cuidados de higiene e conforto, colocação e substituição de fraldas, vestir e despir o utente. Desta forma, os alunos irão desenvolver competências para a formação em contexto de trabalho. -----

CLÁUSULA 2ª

(Obrigação das partes)

1- Compete ao primeiro outorgante: -----

- a) Após efetuar as marcações da UMS, deverá informar com alguma antecedência a Escola Profissional de Ansiães, no intuito de esta disponibilizar um ou dois alunos, conforme solicitado, para efetuarem o referido acompanhamento; -----*
- b) A UMS deverá ter sempre um enfermeiro(a) responsável, o (a) qual assumirá toda a responsabilidade pelo serviço de enfermagem prestado e supervisionará todo o desempenho do(s) aluno(s); -----*
- c) Criar todas as condições de higiene e segurança, para que o(s) aluno(s) possam integrar-se na UMS; -----*
- d) Fazer uma avaliação, sempre que possível, sobre o desempenho do(s) aluno(s); ---*
- e) Informar, de imediato, a direção da Escola Profissional de Ansiães, sempre que ocorra qualquer anomalia. -----*



- 2- *Compete ao segundo outorgante: -----*
- a) Sempre que possível, encaminhar um ou dois alunos do curso supra referido, no intuito de apoiar o(a) enfermeiro (a) responsável em todo o processo de prestação de serviços; -----*
 - b) O(s) aluno (s) devem assumir sempre uma postura de educação e responsabilidade, acatando sempre as ordens e ensinamentos dados pelo(a) enfermeiro(a) responsável; -----*
 - c) Aquando das deslocações o(s) aluno(s) deve(m) ir devidamente equipados e identificados, seguindo sempre as normas de higiene e segurança; -----*
 - d) O(s) aluno(s) deve(m) ser assíduos e pontuais.-----*

CLÁUSULA 3ª

(Incumprimento do Acordo)

O incumprimento por uma das partes, quanto às obrigações assumidas no âmbito do presente acordo, dará origem à sua resolução por qualquer das partes. -----

CLÁUSULA 4ª

(Vigência)

O presente acordo entra em vigor na data de assinatura, sendo válido por um ano, sucessiva e tacitamente renovável, por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer uma das partes. -----

CLÁUSULA 5ª

(Denúncia)

Se alguma das partes pretender denunciar o presente acordo, terá de avisar o outro outorgante da sua intenção, por escrito, e com antecedência mínima de trinta dias, a contar da data do fim do contrato ou da sua renovação. -----

CLÁUSULA 6ª

(Colaboração)

Todos os outorgantes se comprometem a assegurar uma estreita colaboração na prestação destes serviços e a resolver, por consenso, eventuais questões que se levantem no âmbito da execução do presente Acordo de Cooperação. -----

CLÁUSULA 7ª

(Alterações)



As alterações ao presente Acordo carecem do prévio consentimento de todos os seus intervenientes.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o acordo celebrado pelo Sr. Presidente. -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS - DECISÃO DA SRA. VICE-PRESIDENTE

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho proferido pela Sra. Vice-Presidente, mediante o qual foi autorizada a utilização de um autocarro municipal, com isenção de taxas, pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, para efeitos da participação de um jogo de Basquetebol, que decorreu em Chacim, no dia 2013-03-02, no âmbito do Desporto Escolar. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E ENSINANSIÃES / UTILIZAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL - DECISÃO DA SRA. VICE-PRESIDENTE

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho, datado de 2013-02-19, proferido pela Sra. Vice-Presidente, que se transcreve: “*Considerando os pedidos formulados pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães e pela Ensinansiães – Ensino Técnico-Profissional – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, no sentido do transporte de alunos à cidade de Bragança, no dia de amanhã, para participarem nas atividades do Parlamento Jovem. Considerando que a formação cívica e política constitui um dos vetores essenciais do crescimento dos jovens e da sua preparação para as responsabilidades do futuro. Considerando que o Parlamento Jovem, enquanto espaço formativo por excelência, contribui para que os jovens adquiram consciência da importância da participação na vida pública e fiquem mais sensibilizados para as tarefas relacionadas com a prossecução de interesses*”



*coletivos, sendo assim uma atividade com interesse municipal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, defiro os pedidos de transporte acima mencionados. O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, devendo ser submetido a ratificação da Câmara Municipal. -----
Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 19 de fevereiro de 2013. -----
A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. -----

ESCOLA PROFISSIONAL DE ANSIÃES / PEDIDO DE ESPAÇO NO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PARA LECIONAR O MÓDULO DE NATAÇÃO E TÊNIS DE MESA DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DE DIVERSOS CURSOS PROFISSIONAIS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 1956, datado de 25-02-2013, enviado pela Escola Profissional de Ansiães, que se transcreve: “*Faz parte integrante da Componente Sociocultural dos cursos de Técnico de Energias Renováveis/Sistemas Solares, 2º ano, Técnico Auxiliar de Saúde 1º e 2º anos e Técnico de Instalações Elétricas, 1º ano, a disciplina Educação Física, da qual faz parte integrante o módulo de natação e ténis de mesa. Como esta escola não possui instalações para o efeito, queira V. Exa. dignar-se ceder-nos as pistas necessárias do complexo municipal da piscina coberta, assim como a cedência de duas salas nas referidas piscinas, para a prática de ténis de mesa, durante aproximadamente 2 meses, no horário a seguir discriminado: -----*

Segunda-feira- das 09h.00m às 10h.30 m (ténis de mesa); -----

Terça-feira – das 09h00 m às 12 h.15m (natação); -----

Quinta-feira – das 09h.00m às 10h.30m (natação).” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ceder as instalações, para o efeito pretendido. -----



CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA E DEFESA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO / CONVITE PARA MEMBRO FUNDADOR

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 2GAP1113, datado de 2013-02-15, enviado pelo Centro de Estudos e Investigação de Segurança e Defesa de Trás-os-Montes e Alto Douro (CEISDTAD), que se transcreve: *”O Exército Português, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Câmara Municipal de Sabrosa, enquanto entidades fundadoras do CEISDTAD, projeto concebido pelo General Loureiro dos Santos e que conta com a sua inestimável colaboração e liderança, tornaram a iniciativa de instalar no Município de Sabrosa o Centro de Estudos e Investigação de Segurança e Defesa de Trás-os-Montes e Alto Douro (CEISDTAD), cujo âmbito de ação se situa no campo dos “conflitos armados” dos quais elege como área privilegiada ou núcleo duro as atividades relacionadas com a “guerra irregular em ambiente tecnologicamente sofisticado.”* -----

As instituições terão funções a desempenhar que se complementam. -----

- 1. Câmara Municipal de Sabrosa – sede do Centro de concertação e exposição (permanente) dos materiais de apoio à investigação com base nos elementos cedidos pelos participantes/colaboradores.* -----
- 2. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Pólo principal das atividades de estudo e investigação e ensino de natureza multidisciplinar (áreas das humanidades, científicas e tecnológicas) dos diversos temas a tratar, o que poderá incluir seminários, workshops, cursos de pós-graduação não conferentes de grau e, no futuro próximo, cursos conferentes de grau (mestrados e doutoramentos) em ligação com unidades militares, estabelecimentos de ensino militar e estabelecimentos de ensino civis (nacionais e estrangeiros), assim como com instituições nacionais, estrangeiras e multinacionais relacionadas com a segurança e defesa.* -----
- 3. Exército Português – instituição a quem compete apoiar a investigação e o desenvolvimento de projetos de interesse comum e divulgar as atividades de investigação do CEISDTAD. Apresentam especial relevância os programas de cooperação ao nível da docência nos aspetos científicos, pedagógicos e de investigação com a Academia Militar e a realização de ações formativas e de divulgação de interesse comum.* -----



Sempre que for considerado útil e apropriado ou assim o entender, o Exercito poderá participar, com alguns dos seus militares ou com unidades, nas atividades praticas e técnicas do Centro, como modelo de referência, e escolher domínios específicos de estudo e investigação que sejam do seu interesse, e será o primeiro destinatário dos produtos tecnológicos que resultarem dos trabalhos de investigação desenvolvidos no âmbito do Centro. -----

As três instituições fundadoras têm a firme convicção de que o CEISDTAD terá grandes probabilidades de êxito nas ações que se propõe levar a efeito. O CEISDTAD localiza-se no centro da área geográfica cujas características são mais propicias à conduta de operações de guerra irregular como aliás a nossa história demonstra. Nesta região tiveram lugar, em épocas históricas diferenciadas, múltiplas e diversificadas operações de guerra irregular. Nela situam-se uma Universidade e varias unidades do Exercito de que é exemplo o R.I. 13 de Vila Real e o Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) de Lamego. Considerando-se que a participação/colaboração de Vossa Excelência seria do maior interesse para o Centro de Estudos e Investigação de Segurança e Defesa de Trás-os-Montes e Alto Douro (CEISDTAD), solicitamos que nos informe se considera a possibilidade de se tornar num dos seus membros fundadores (e-mail de contacto: alfredomartins@cm-sabrosa.pt)“ -----

Sobre este ofício recaiu a seguinte informação do Diretor do Departamento de Administração Geral: “*Nos termos do artigo 53º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a decisão final é da Assembleia Municipal.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou pedir à Assembleia Municipal autorização para o Município integrar o Centro de Estudos e Investigação de Segurança e Defesa de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

AGRUPAMENTO 658 – S. JOÃO / CARRAZEDA DE ANSIÃES – CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE PARA AS CRIANÇAS DA GUINÉ / PEDIDO DE APOIO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício, datado de 2013-02-26, enviado pelo Agrupamento 658 – S. João – Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: “*Como é do conhecimento de V. Exa. este*



Agrupamento solicitou, em tempos, apoio para a referida campanha, que resultou da cedência do transporte de Carrazeda de Ansiães até ao Porto de Leixões, o que muito nós agradecemos pela participação. Mas, após análise do custo financeiro do envio dos bens angariados, concluímos que seria mais económico e vantajoso, os bens serem recolhidos em Carrazeda de Ansiães. E assim foi, a empresa deslocou-se a Carrazeda e fez o carregamento de cerca de 1 tonelada de material. Uma vez que não usufruímos do apoio cedido por esse Município (pelos motivos acima referenciados), vimos solicitar a V. Exa. a possibilidade de reavaliar o apoio concedido e se seria possível contribuir financeiramente com o que acharem conveniente. O custo do envio foi de 2.300,00 €. A campanha que circulou resultou em 600,00 €, ficando muito aquém das expectativas e necessidades do pretendido. Apelamos, mais uma vez, á boa vontade de V. Exa. tomar os procedimentos necessários reavaliando este assunto, dando-lhe a resolução que achar conveniente e que for possível. Certa que este assunto merecerá a sua atenção, agradeço desde já a sua disponibilidade e cooperação que tem demonstrado por este Agrupamento.” -----

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou conceder um apoio financeiro no valor de €1.700,00. -----

FEIRA DO FOLAR E PRODUTOS REGIONAIS 2013 / REGULAMENTO DA FEIRA

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 099, datada de 2013-02-04, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *”Com o intuito de desenvolver uma mostra dos produtos regionais do Concelho, de modo especial, o foliar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo, esta Câmara Municipal tem realizado, pela época da Páscoa, a Feira do Foliar e Produtos Regionais. No sentido de, mais uma vez, se organizar aquele evento, anexo, para aprovação, o Regulamento da Regulamento da Feira do Foliar e Produtos Regionais/2013. À consideração superior.” -----*



Em anexo constava o projeto de Regulamento da Feira do Folar e Produtos Regionais/2013, que se considera parte integrante da presente ata. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Regulamento da Feira do Folar e Produtos Regionais/2013. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2013 / 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL - 3ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / APROVAÇÃO OCORRIDA POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 2013-02-28

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente que exarou sobre a informação n.º 21, datada de 2013-02-28, elaborada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, que se transcreve “*O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao Orçamento, ao Plano de Atividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações, submeto a aprovação, a 2ª alteração ao Plano de Atividades Municipal, a 3ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a conseqüente alteração (3ª) ao Orçamento da Despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:* -----

Plano de Atividades Municipal

Aumentos: € 1,00 -----

Diminuições: € 1.00 -----

Plano Plurianual de Investimentos

Aumentos: € 3.000,00 -----



Diminuições: € 3.000,00 -----

Orçamento da despesa

Aumentos: € 53.001,00, correspondendo € 50 001,00 a despesas correntes e €3 000,00 a despesas de capital. -----

Diminuições: € 53 001,00 correspondendo € 50 001,00 a despesas correntes e € 3 000,0 a despesas de capital. -----

No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho do Sr. Presidente.

Votação: 3 votos a favor (2 votos do PPD/PSD-CDS/PP e 1 voto do PS) e 2 abstenções (Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”). -----

ANO LETIVO 2013-2014 / TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO ENSINO BÁSICO – DEFINIÇÃO DO TIPO DE TRANSPORTE A EFETUAR

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 25, datada de 2013-02-25, por si elaborada e que se transcreve: “Mediante ofício do dia 08 do mês em curso, o Agrupamento de Escolas enviou os mapas com as previsões dos alunos que necessitarão de transporte escolar, no ano letivo de 2013-2014. Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, deverá ser elaborada uma proposta do plano de transportes escolares, para o próximo ano letivo, de modo a que a mesma seja submetida ao parecer do Conselho Municipal de Educação e à aprovação definitiva pela Câmara Municipal. Para que o plano de transportes escolares possa ser elaborado, é necessário saber se os alunos da educação pré-escolar e do ensino básico continuam a ter transportes específicos, como tem sucedido



nos anos anteriores. Competirá, assim, à Câmara Municipal deliberar sobre este assunto. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou que o transporte escolar da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico seja efetuado em meios de transporte específicos. -----

(aprovado em minuta)

SIADAP 2013 - DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 23, datada de 2013-03-01, elaborado pelo Diretor de Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “A avaliação do desempenho dos trabalhadores da administração pública, encontra-se regulada pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. O Orçamento do Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - artigo 49º) promoveu inúmeras alterações ao regime jurídico da avaliação dos trabalhadores da administração pública, destacando aqui a alteração dos ciclos de avaliação, passando a: -

- SIADAP 1 (avaliação do desempenho dos dirigentes dos municípios – avaliação dos serviços) : anual. -----

- SIADAP 2 (avaliação do desempenho dos dirigentes dos municípios - avaliação dos dirigentes): - de cinco ou três anos, de acordo com a duração da comissão de serviço. -----

- SIADAP 3 (avaliação do desempenho dos trabalhadores das autarquias locais – avaliação dos trabalhadores -): bienal. -----

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, adapta, aos serviços da administração autárquica, o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, plasmado na citada Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro. Aquele diploma regulamentar estabelece a tramitação procedimental para a concretização do exposto. Assim, o primeiro procedimento a desencadear prende-se com a definição, por parte do órgão executivo, entidade competente para o efeito, dos objetivos estratégicos, os quais serão a matriz de definição dos objetivos para os subsistemas de avaliação SIADAP 1, 2 e 3.



Em resultado da alteração legislativa operada pela lei do Orçamento do Estado para o ano em curso coloco, ainda, à consideração superior o seguinte: -----

- a) Como referido, no que concerne ao subsistema de avaliação SIADAP 2, o ciclo de avaliação coincide com a duração das comissões de serviço que, no caso das autarquias locais, têm a duração de 3 anos. Em face da reorganização dos serviços municipais, em resultado Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, verifica-se que os cargos dirigentes da autarquia por força da nova organização extinguem-se a partir de finais de agosto do ano em curso, iniciando-se de seguida, novas comissões de serviço. -----*
- b) Pela mesma ordem de razão da alínea anterior verifica-se constrangimentos, no que respeita ao subsistema de avaliação SIADAP 1, uma vez que este subsistema avalia as unidades orgânicas existentes. Outras, a partir daquela data, serão criadas e implementadas.-----*

Em face do exposto, entendo que se deve tomar uma decisão quanto à implementação destes subsistemas de avaliação para o ano em curso. -----

Por fim, porque o pessoal não docente, proveniente do Ministério de Educação, deixou de depender da Câmara Municipal, submeto a aprovação o novo Regulamento do CCA para o ano em curso.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Regulamento do Conselho Coordenador de Avaliação e definiu os seguintes objetivos estratégicos, para o ano de 2013: -----

- 1. Melhoria do atendimento e do grau de satisfação dos munícipes; -----*
- 2. Redução e controlo de custos, a implementar em cada unidade orgânica; -----*
- 3. Otimização da gestão dos recursos humanos. -----*

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 54/2012 - LICENCIAMENTO



O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, proferido no uso da competência subdelegada, mediante o qual foi emitido o alvará de obras de reconstrução n.º 5/2013, em nome de Ermelinda da Conceição Teixeira Madeira Santos, sito no lugar das “Eiras”, na localidade e freguesia de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 1/2013 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, proferido no uso da competência subdelegada, mediante o qual foi admitida a comunicação prévia de obras de edificação – construção de um armazém no loteamento da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães (Comunicação prévia 1/2013) -, em nome da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MOGOS / PEDIDO DE APOIO PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Câmara Municipal retirou o assunto da ordem de trabalhos. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DA SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTES ASSUNTOS: -----

AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL / CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL



O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 25, datada de 2013-03-07, elaborada pelo Diretor de Departamento de Administração Geral, que se transcreve: “*Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada a 2013-01-25, foi aprovado: -----*

- a) A integração deste Município num Agrupamento de Entidades Adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica e Média Tensão e Baixa Tensão Especial; -----*
- b) Foi adotado o concurso público, com publicação no DR e no Jornal Oficial da União Europeia; -----*
- c) Foi designado o Município de Vila Real para desenvolver todos os procedimentos concursais. -----*

Por comunicação via mail, que anexo, a CIMDOURO informa que o processo se encontra na fase final, disponibilizando o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, para efeitos de aprovação, documento que, também, anexo. Em face do exposto, informo que, sob o ponto de vista procedimental e orçamental, estão reunidas as condições para a Câmara Municipal poder homologar o relatório final, adjudicando, tal como se propõe, à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA, pelo preço de € 69.979,07, com IVA incluído, com início a 1 de abril próximo até 31 de dezembro de 2013, o qual abrange os seguintes pontos de consumo: -----

- em MT: Centro Escolar e Estação Elevatória de Fontelonga; -----*
- em BTE: Centro Cívico, Município, Largo da Feira, Piscina Coberta e Estação de Bombagem. -----*

Anexo, também, para aprovação, a minuta do inerente contrato de fornecimento. -----

Os serviços financeiros informam que existe dotação orçamental para assumir este encargo. – Foi presente a minuta do contrato, a qual foi rubricada pelos membros do executivo municipal presentes, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: 1. Homologar o relatório final nos termos apresentados; 2. Adjudicar o fornecimento à empresa EDP



Comercial - Comercialização de Energia, S.A., nos termos referidos no citado relatório final;
3. Aprovar a minuta do contrato de fornecimento nos termos apresentados. -----
(aprovado em minuta)

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERVENÇÃO NA ROTA DO DOURO ENTRE BEIRA GRANDE E SENHORA DA RIBEIRA / ARTIGO 75º DA LEI N.º 66-A/2012 DE 31 DE DEZEMBRO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 67, datada de 2013-03-04, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: -----

“A) ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1. O artigo 75º, n.º 1 da Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

2. O n.º 4 da LOE para 2013 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto.

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5 -----



Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços de máquina giratória e de compressor na rota do douro entre Beira Grande e Senhora da Ribeira. -----

Para instrução do parecer referenciado, informo: -----

a) Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----

b) Cumprimento da alínea b) do n.º 5: em anexo, consta declaração de cabimento orçamental, para o contrato proposto (doc.1). -----

c) Cumprimento da alínea c) do n.º 5: face à informação n.º 16MM do Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que anexo como doc. 2, encontra-se comprovado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro, (redução remuneratória). -----

C) DA PROPOSTA FINAL -----

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no nº 4 do artigo 75º da LOE para 2013, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços com vista à intervenção nos trabalhos a realizar na “Rota do Douro entre Beira Grande e Senhora da Ribeira” -----

DELIBERAÇÃO: Nos termos da informação, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir parecer prévio favorável para a celebração de um contrato de prestação de serviços com vista à intervenção nos trabalhos a realizar na Rota do Douro, entre Beira Grande e Senhora da Ribeira. -----

(aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM – PEDIDO DE
APOIO PARA HABITAÇÃO – FERNANDO AUGUSTO DA COSTA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 121, datada de 2013-03-07, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente Fernando Augusto da Costa, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

a) Com base na informação n.º 66 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 29 MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.834,60 € -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA.” -----

O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deferiu o pedido, atribuindo uma apoio no valor de €3.750,00. -----

(aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM – PEDIDO DE
APOIO PARA HABITAÇÃO – JOÃO DAVID RIBEIRO GOMES**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 120, datada de 2013-03-07, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente João David Ribeiro Gomes, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

- a) Com base na informação n.º 67 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*
- b) Com base na informação n.º 31 MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 2.497,04 €. -----*

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA.” -----

O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deferiu o pedido, atribuindo um apoio no valor de €2.497,04. -----

(aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM – PEDIDO DE
APOIO PARA HABITAÇÃO – RUI ALEXANDRE AMARAL DE CARVALHO**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 111, datada de 2013-03-05, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente Rui Alexandre Amaral de Carvalho, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

- a) Com base na informação n.º 60 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*
- b) Com base na informação n.º 27 MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.731,80 €. -----*

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA.” -----

O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deferiu o pedido, atribuindo um apoio no valor de €3.731,80. -----

(aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM – PEDIDO DE
APOIO PARA HABITAÇÃO – AUGUSTO ACÁCIO VIEIRA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 112, datada de 2013-03-05, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente Augusto Acácio Vieira, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

a) Com base na informação n.º 61 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 28 MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.945,42 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA.” -----

O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deferiu o pedido, atribuindo um apoio no valor de €3.750,00. -----

(aprovado em minuta)



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM – PEDIDO DE
APOIO PARA HABITAÇÃO – CELESTE AUGUSTA DA GAMA FERNANDES**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 119, datada de 2013-03-07, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A *requerente Celeste Augusta da Gama Fernandes, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -*

- a) *Com base na informação n.º 67 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*
- b) *Com base na informação n.º 30 MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.701,10 €. -----*

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 16º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. -----

Previamente à decisão final, devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA.” -----

O Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, para cumprimento da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deferiu o pedido, atribuindo um apoio no valor de €3.701,10. -----

(aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e dez minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Nunes, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)